



Área Funcional dos Concursos
Divisão Jurídica e Recursos Humanos

EMPREITADA DE OBRA PUBLICA

COM PROJETO DO DONO DA OBRA

Beneficiação da Rede Pedonal dos Centros Urbanos - PAMU Lourinhã

AJUSTE DIRETO GERAL

ADCM/1/2023

Processo Nº 2023/300.10.001/3

O Presente Convite contém 20 páginas, todas numeradas e assinadas eletronicamente através de certificado de assinatura digital qualificada

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Aprovado

Na data da assinatura eletrónica qualificada aposta no presente convite.

João José da Silva Serra

Vereador responsável pela Direção e Gestão da área funcional dos Concursos da Unidade Orgânica DJRH

JOÃO DUARTE
ANASTÁCIO
DE CARVALHO

Assinado de forma
digital por JOÃO
DUARTE ANASTÁCIO
DE CARVALHO
Dados: 2023.02.06
16:53:54 Z

ÍNDICE

CONVITE	5
Cláusula 1. ^a Convite	5
Cláusula 2. ^a Identificação da Entidade Pública Contratante	5
Cláusula 3. ^a Órgão responsável pela decisão de contratar	5
Cláusula 4. ^a Fundamento da escolha do Procedimento	6
Cláusula 5. ^a Disponibilização das peças.....	6
Cláusula 6. ^a Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento	6
Cláusula 7. ^a Erros e Omissões	7
Cláusula 8. ^a Apresentação da Proposta e Documentos Habilitação:	8
Cláusula 9. ^a Documentos que constituem a proposta	8
Cláusula 10. ^a Preço base	12
Cláusula 11. ^a Critério de adjudicação	13
Cláusula 12. ^a Análise das Propostas.....	13
Cláusula 13. ^a Notificação da decisão de adjudicação.....	13
Cláusula 14. ^a Documentos de habilitação	14
Cláusula 15. ^a Caução para garantir o cumprimento de obrigações.....	17
Cláusula 16. ^a Modo de prestação da caução.....	17
Cláusula 17. ^a Aceitação e Reclamação da minuta do contrato	18
Cláusula 18. ^a Celebração do Contrato	18
Cláusula 19. ^a Publicitação	19
Cláusula 20. ^a Peças que constituem o procedimento.....	19
Cláusula 21. ^a Disposições Finais	19
ANEXOS [Ficheiros word em anexo]	20

OFÍCIO CONVITE

3

Exm.ºs Srs.

O Município da Lourinhã vem pelo presente convidar V. Ex.^a a apresentar proposta para o presente Procedimento de Ajuste Direto, sob o Regime Geral para a celebração de contrato de empreitada, o qual deverá obedecer aos termos e condições que a seguir se indicam no Convite.

Considerando o seguinte:

- (1) O preço base encontra-se, conforme estimativa de custo patenteada no projeto de execução;
- (2) Não se verificando qualquer proposta de adjudicação apresentada pelo júri designado no anterior procedimento por Concurso Público, foi proferido despacho de envio de convite, nos termos do artigo 24º do CCP, conforme previsto no Programa de Procedimento, no seu artigo 40.º, mantendo-se as cláusulas do Caderno de Encargos, o valor Base e o Prazo de execução, aprovados para o anterior procedimento por Concurso Público, à Vivalar- Soc. Construção Civil, Lda, considerando:
 - 1- A manutenção do Caderno de Encargos;
 - 2- A falta de oferta constatada pela não apresentação de propostas no anterior procedimento com publicação em Diário da Republica;
 - 3- A qualidade do trabalho executada pela entidade, reconhecida no mercado;
 - 4- A disponibilidade da entidade executar a obra no prazo proposto;
 - 5- A importância na realização da empreitada dentro do prazo inicialmente definido.
- (3) Foi proferido despachos, exarados sobre as informações registadas na aplicação em uso nesta Autarquia MGD/MyDoc – Gestão Documental, sob o número de processo 2023/300.10.001/3, da escolha da entidade a convidar a apresentar proposta no âmbito do presente procedimento.

Informa-se que foram designados pelo órgão competente:

1. **O Responsável da Direção e Gestão do Procedimento** é a Técnica Superior da área funcional dos Concursos, **Maria de Lurdes Henriques Dr.^a**, com o endereço eletrónico: maria.henriques@cm-lourinha.pt, e em sua substituição nas faltas e impedimentos o Assistente Técnico Cláudio Costa, que tem como função o que a lei lhe atribui, nomeadamente, o garante da imparcialidade, a preparação e instrução do processo na formação de ato ou contrato no qual se impõe a necessidade de juntar declaração anexa ao presente processo de que se não encontra abrangida pela previsão do n.º 3 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo.

Este ofício convite é acompanhado do convite e do caderno de encargos.

CONVITE

5

Cláusula 1.^a | **Convite**

O presente procedimento, elaborado ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, designado para efeitos do presente Convite por CCP¹, tem por objeto a realização da empreitada - **Beneficiação da Rede Pedonal dos Centros Urbanos - PAMU Lourinhã**, de acordo com as especificidades definidas no caderno de encargos da Empreitada.

Cláusula 2.^a | **Identificação da Entidade Pública Contratante**

A entidade pública contratante é o Município da Lourinhã com o NIPC 502177101, com sede na Praça José Máximo da Costa, 2534-500 Lourinhã.

Internet: <http://www.cm-lourinha.pt>

Email: geral@cm-lourinha.pt / concursos@cm-lourinha.pt

Telefax: 261 410 108

Telefone: 261 410 100/120

Cláusula 3.^a | **Órgão responsável pela decisão de contratar**

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a autorização da despesa e a decisão de contratar foi proferida pelo Sr. Presidente da Câmara, Eng.º João Duarte de Carvalho, órgão competente, considerando as competências próprias ao abrigo das alíneas g) e f) n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
2. O Exmo. Senhor Vereador responsável pela Direção e Gestão da área funcional dos Concursos da Unidade Orgânica DJRH, Eng.º João José da Silva Serra, compete-lhe

¹ Código dos Contratos Públicos aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, vulgo CCP.

exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 25.10.2021.

Cláusula 4.^a | **Fundamento da escolha do Procedimento**

1. Em anterior concurso público para a formação de contratos de valor inferior aos limiares referidos nos números 2, 3 ou 4 do artigo 474.º, consoante o caso, todas as propostas, do Lote 6, foram sido excluídas;
2. Dada a natureza da necessidade a satisfazer, nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP), e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar considerou-se contratar ao abrigo do regime geral do Ajuste Direto nos termos e de acordo com o previsto na alínea b) do nº 1 e do nº 5 do artº 24º do CCP e nos artigos 112.º a 127.º do mesmo diploma legal.

Cláusula 5.^a | **Disponibilização das peças**

1. O processo do concurso é constituído pelas peças indicadas no respetivo índice geral e encontram-se disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação para o Sector Público, **acinGov**, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, de forma livre, completa e gratuita desde a data de envio do respetivo convite;
2. Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante e o convidado, na fase de formação do contrato, serão efetuadas, pela mesma via eletrónica de dados identificada no número anterior, nos termos do disposto nos arts. 467.º a 469.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6.^a | **Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento**

1. O convidado pode solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no número 1 da cláusula 8.^a;
2. O pedido deve ser apresentado por escrito na Plataforma Eletrónica de Contratação para o Sector Público, **acinGov**, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, fazendo referência à identificação do presente procedimento;

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos previstos no número seguinte;
4. Os esclarecimentos a que referem os números anteriores, são prestados por escrito, pelo **responsável pela direção e gestão do procedimento** até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas ou até prazo fixado no número 1 da cláusula 10.^a;
5. Quando as retificações ou esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;
6. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência;

7

Cláusula 7.^a | **Erros e Omissões**

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o convidado pode apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
2. Excetuam-se do disposto no número 1 os eventuais erros e omissões que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato.
3. A apresentação da lista referida no número 1 deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados em função da natureza do erro ou omissão, designadamente, memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão;
4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas no nº- 3 do artigo 378.º ;
5. A lista com a identificação dos erros e das omissões detetados pelo convidado deve ser apresentado por escrito através da Plataforma Eletrónica de Contratação para o Sector Público, **acinGov**, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> fazendo referência á identificação do presente procedimento;

6. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação da proposta ou até prazo fixado no número 1 do artigo 10º o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites;
7. O órgão competente para a decisão de contratar identifica os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites;
8. A decisão prevista no número anterior é publicitada na Plataforma Eletrónica de Contratação para o Sector Público, **acinGov**, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo o convidado ser imediatamente notificado do facto.

Cláusula 8.^a | **Apresentação da Proposta e Documentos Habilitação:**

A proposta deverá ser enviada por Plataforma Eletrónica de Contratação para o Sector Público, acinGov, com endereço eletrónico **<http://www.acingov.pt>**, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada, **até às 23h59m, do 2.º dia** a contar do dia imediatamente seguinte à data do envio do Ofício - Convite, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

Cláusula 9.^a | **Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa;
 - b) Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes elementos relativos aos **aspetos submetidos à concorrência** (atributos da proposta) pelo caderno de encargos:

- i) Lista de preços unitários dos trabalhos previstos no projeto de execução, a qual deverá ser preenchida obrigatoriamente na “Matriz” da plataforma eletrónica;
- ii) Para os efeitos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, declaração do preço total máximo proposto, indicado sem IVA, o qual deverá incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, podendo para o efeito ser usado o modelo constante do **Anexo III**;
- iii) Preço total, com discriminação dos respetivos preços parciais dos trabalhos que propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, de acordo e com os efeitos previstos no artigo 60.º, n.º 4, do Código dos Contratos Públicos podendo para o efeito ser usado o modelo constante do Anexo XI;

NOTA: Na formação do preço da sua proposta os candidatos devem ter em conta as seguintes questões:

- Os preços unitários devem ser inseridos na plataforma com arredondamento às duas casas decimais;
- O produto das quantidades pelos preços unitários (subtotais) é automaticamente arredondado pela Plataforma eletrónica às duas casas decimais;
- A soma de todos os subtotais é arredondada às duas casas decimais, automaticamente pela Plataforma eletrónica.
- É este valor que a Plataforma transporta automaticamente para o Formulário Principal, como Valor global da proposta e que não pode ser alterado pelo candidato.

- c) Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, tendo em conta o Planeamento das Operações de Consignação em anexo ao Caderno de Encargos, o qual deve conter:

- I. Plano de Trabalhos, em conformidade com o Caderno de Encargos, no qual deve constar:

- A. **Memória descritiva e justificativa** do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada. Nesta memória, o Concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia.

NOTA: Para elaboração do Plano de Trabalhos os Concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada a **07 de dezembro de 2022**. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar com os respetivos planos referenciados nas alíneas seguintes.

- B. **Plano de mão-de-obra**, com escala de tempo semanal, indicando o desenvolvimento das atividades consideradas no Plano de Trabalhos, com os efetivos expressos em efetivos e por dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução do contrato, repartidos pela preparação: devendo indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra, associadas a cada atividade, em cada unidade de tempo, elaborado em sintonia com o plano de trabalhos, acompanhado de descrição que mencione os técnicos, serviços técnicos, encarregados, operários e outros trabalhadores a afetar à obra, com respeito ao fixado no Caderno de Encargos;
- C. **Plano de equipamentos** a afetar ao contrato, estruturado com as atividades presentes no Plano de Trabalhos e com escala de tempo semanal, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela preparação, especificação e projetos de detalhe: devendo indicar as quantidades e a natureza do equipamento

necessário, associadas a cada atividade, em cada unidade de tempo, elaborado em sintonia com o plano de trabalhos, acompanhado de descrição que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento e ferramentas de características especiais cuja utilização na realização da obra considere indispensável;

NOTA: Os planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados de acordo com as atividades presentes no Plano de Trabalhos solicitado ao abrigo da alínea A. Deverão apresentar escala temporal semanal, em conformidade com o Plano de trabalhos, de modo a permitir uma interpretação articulada entre os 3 documentos, de modo a ser possível identificar, em cada semana, os trabalhos a desenvolver, bem como os meios humanos e equipamentos necessários à sua execução

D. Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondem diferentes fórmulas de revisões de preços.

- d) O disposto na subalínea iii) da alínea b é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar;
 - e) Subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses (cfr. **anexo V**);
 - f) Certidão de teor do pacto social da empresa onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, devidamente atualizada, ou a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt).
2. Quando tenham sido aceites erros e omissões do caderno de encargos, os concorrentes deverão ainda apresentar na sua proposta, podendo para o efeito ser usado o modelo constante do **Anexo VI**:
- a) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, nos termos do nº 3 da **cláusula 7ª**, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos;

- b) O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.
3. A declaração referida na alínea a) do n.º1, bem como todos os documentos que constituem a proposta, devem ser **individualmente assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada**, emitida por uma entidade Certificada pela Autoridade Nacional de Segurança, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar;
 4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a **declaração referida na alínea a) do número 1**, bem como todos os documentos que constituem a proposta, devem ser assinados eletronicamente (assinatura digital qualificada) pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
 5. Nas propostas em que o espécimen monetário usado for diferente do Euro, o valor da proposta será o que resultar da conversão do espécimen monetário em questão em Euros, na cotação em vigor à data da abertura das propostas, sendo o contrato efetuado em Euros;
 6. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA;
 7. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos;
 8. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
 9. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;
 10. O Convidado é obrigado a manter todas e quaisquer condições da respetiva proposta, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 11. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

Cláusula 10.^a **Preço base**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento, como parâmetro base do preço contratual, é fixado em **83.113,39€**. A este valor acresce o IVA à taxa em vigor.

Cláusula 11.^a **Critério de adjudicação**

Caso a proposta cumpra com todos os parâmetros indicados no convite e no caderno de encargos, e nada implique a sua exclusão, a adjudicação será efetuada, sem haver lugar às fases de negociação, audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final, em virtude de apenas ser consultado uma entidade, não havendo termos de comparabilidade.

Cláusula 12.^a **Análise das Propostas**

1. A proposta será analisada pelos serviços da entidade adjudicante.
2. Esclarecimentos sobre a proposta:
 - a) O Empreiteiro obriga-se a prestar, em relação à sua proposta e a toda a documentação que a instrua, os esclarecimentos que os serviços considerem necessários.
 - b) Os esclarecimentos, ao abrigo do artigo 72º do Código dos Contratos Públicos, prestados pelo respetivo Empreiteiro fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13.^a **Notificação da decisão de adjudicação**

a) Escolha do Adjudicatário

Os serviços da entidade adjudicante submeterão o Projeto da Decisão de Adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar podendo o Empreiteiro ser convidado a melhorar a sua proposta.

b) Notificação da Escolha do Adjudicatário

O órgão competente para a decisão de contratar notificará a decisão de adjudicação, acompanhado do Projeto da Decisão de Adjudicação de análise da proposta ou da decisão de não adjudicação e respetivos fundamentos;

Cláusula 14.^a | Documentos de habilitação

1. O Adjudicatário, no prazo de **2 (dois)** dias a contar da notificação de adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da Plataforma Eletrónica de Contratação para o Sector Público, **acinGov**, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>:

- a)** Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **Anexo II** a este Convite;
- b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
 - Situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 55.º do CCP;
 - Situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 55.º do CCP;
 - **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência** que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do nº 1 do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.
- c)** Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual - ou o respetivo código de acesso (O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>;

- d) O Adjudicatário terá que apresentar documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas, ou o Certificado de empreiteiro de obras pública, emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P (IMPIC, I.P.), contendo as seguintes habilitações:

§ Contendo as subcategorias em conformidade com os trabalhos específicos constantes nos mapas de quantidades, dos projetos de execução

patenteados em concurso, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem e todas devem integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra.

- e) Declaração emitida pelo concorrente, sob compromisso de honra, de que cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados de acordo com o **Anexo VIII**.
- f) Para efeitos da outorga do contrato deverá, ainda, indicar os seguintes dados ou reprodução²: cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individual; número de identificação do cidadão ou o bilhete de identidade e o número de identificação fiscal; ata ou procuração com poderes para o ato, caso se aplique.
- g) Deve ainda o adjudicatário apresentar no prazo referido no n.º 1 a **equipa técnica** responsável pela orientação das obras, garantindo o cumprimento do estipulado no Caderno de Encargos. Para o efeito deverá o adjudicatário apresentar os respetivos **Currículos e declarações comprovativas das respetivas habilitações profissionais, e Declaração**, indicando o nome do **DIRETOR DE OBRA**, a sua **qualificação técnica** e ainda **se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico**, (cfr. modelo constante do **anexo X** ao presente programa) devendo esta informação ser acompanhada por:
- i) **Termo de responsabilidade subscrita pelo técnico designado, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra** (cfr. modelo constante do **anexo X**);
- ii) **Comprovativo da Contratação de seguro de responsabilidade civil válido, relativo à direção da obra.**

2. Para efeito de **verificação das habilitações referidas na alínea d) do número anterior**, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a

² se optar pela reprodução, o envio das cópias dos documento de identificação, pressupõe a autorização expressa do (s) visado (s), terão de ser assinadas e datadas nas cópias, referindo o fim a que as mesmas se destinam, Portaria n.º 287/2017, que concretiza alterações à Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro)

execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve apresentar os Alvarás ou Certificados dos subempreiteiros de Obras Públicas possuidores das autorizações respetivas, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes, não podendo, o empreiteiro, subempreitar mais de 75% do valor da obra que lhe for adjudicada.

3. O adjudicatário ou um subcontratado referido no número anterior, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Estado Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do Alvará ou Certificado de Empreiteiro de Obras Públicas referidos na [alínea d\) do n.º 1](#), consoante o caso, deve apresentar, em substituição desses documento, uma declaração emitida pelo o IMPIC, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

4. Quando os documentos a apresentar se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa;

5. Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada;

6. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 2 dias úteis**, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

7. Pode ainda ser solicitada ao adjudicatário, pelo órgão competente para a decisão de contratar, a apresentação de quaisquer documentos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar e que constam do presente programa de concurso, que devem ser apresentados no prazo fixado no nº 1.

8. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

9. Os documentos de habilitação serão apresentados de modo idêntico ao da apresentação da proposta.

10. O Adjudicatário deverá dar início à elaboração do Plano de Segurança e Saúde – Fase de Obra – Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, resultante do desenvolvimento e

especificação do PSS – Fase de Projeto adequado à obra posta a concurso para aprovação pela entidade adjudicante, o qual deverá ser subscrito por um técnico de Segurança no Trabalho.

Este Plano deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta do contrato.

17

Cláusula 15.^a | **Caução para garantir o cumprimento de obrigações**

1. Ao adjudicatário será exigida a prestação de uma caução no valor de **4%** do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração;
2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo por aplicação do disposto no artigo 71.º, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é, no máximo, de 10 /prct. do preço contratual.
3. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contactuais pelo adjudicatário.

Cláusula 16.^a | **Modo de prestação da caução**

1. O adjudicatário dever prestar a caução no prazo de **10 dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação, entregando o original, junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente;
2. A caução pode ser prestada **por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado**, ou mediante garantia bancária ou seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário;
3. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em instituição de crédito, à ordem do Município da Lourinhã, devendo ser especificado o fim a que se destina, mediante guia preenchida pelo adjudicatário em conformidade com o modelo indicado no **Anexo A** do presente Programa de Procedimento;
4. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes devem ser avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na Bolsa de Valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação deve ser feita em 90% dessa média;
5. A caução pode ser prestada **por garantia bancária, com termo de autenticação exarado por notário ou por outras entidades ou profissionais com competência para tal.**, elaborado em conformidade com o modelo indicado no **Anexo A** ao presente Programa de Procedimento, pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da

caução, o imediato pagamento, à primeira solicitação, de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de incumprimento das obrigações;

5. A caução pode ser prestada **por seguro-caução**, devendo o adjudicatário apresentar apólice **com termo de autenticação exarado por notário ou por outras entidades ou profissionais com competência para tal**, elaborada em conformidade com o modelo indicado no **Anexo A** ao presente Programa de Procedimento, pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato, à primeira solicitação, quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude de incumprimento das obrigações;

6. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.

Cláusula 17.^a | **Aceitação e Reclamação da minuta do contrato**

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **2 dias** subsequentes à respetiva notificação.
3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou a recusa dos ajustamentos propostos.
4. No prazo de 10 dias úteis a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
5. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Cláusula 18.^a | **Celebração do Contrato**

1. Salvo a inexigibilidade legal da redução do contrato a escrito, a outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

- b) Comprovada a prestação da caução, caso se aplique;
 - c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.
2. Do presente procedimento será celebrado contrato escrito em suporte digital e a outorga do contrato é realizada eletronicamente na plataforma eletrónica acinGov.

Cláusula 19.^a **Publicitação**

- 1. O contrato está sujeito a publicitação no portal dos contratos publicos.
- 2. O contrato de prestação de serviços será publicitado também no sitio da internet <http://www.cm-lourinha.pt>.

Cláusula 20.^a **Peças que constituem o procedimento**

Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:

- a) O presente convite;
- b) O caderno de encargos da empreitada - Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas integrado pelo respetivo projeto de execução.

Cláusula 21.^a **Disposições Finais**

1. Assunção de compromisso

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, e legislação conexa, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei.

2. Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária.

ANEXOS [Ficheiros word em anexo]

Anexo I:

- Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro]

Anexo II:

- Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 81.º)

Anexo III:

- Modelo de Apresentação de Proposta

Anexo IV:

- Modelos referentes às habilitações contidas nos alvarás – Declarações de Compromisso e de terceiros

Anexo V:

- Modelo de Declaração de Ausência de Conflitos de Interesses

Anexo VI:

- Modelo de apresentação das listas de erros e omissões

Anexo VII:

- Disponibilização e acesso ao procedimento

Anexo VIII:

- Declaração relativamente a trabalhadores imigrantes contratados

Anexo IX:

- Acordo-Promessa de Constituição de Associação

Anexo X:

- Modelos referentes ao Diretor de Obra

Anexo XI:

- Declaração de Preços Parciais do Mapa de Trabalhos (Ficheiro Excel)

Anexo A:

- A1 Modelo de garantia bancária / A2 Modelo de seguro caução /A3 Modelo de guia de depósito